



Que a princípio foram identificadas 25 unidades para o recebimento do incentivo, entretanto, após análise dos critérios adotados pelo Ministério da Saúde para escolha desses hospitais, 17 não puderam participar da estratégia do Plano de Fortalecimento e Ampliação da RENAMEH, por não possuírem os 10 leitos de UTI ou por não serem de gestão direta do estado.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Estadual de Fortalecimento e Ampliação da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAMEH).

Art. 2º Aprovar 08 (oito) hospitais elegíveis segundo critérios estabelecidos na Portaria nº 2.624/2020 para o repasse do incentivo financeiro, conforme quadro abaixo:

HOSPITAIS ELEGÍVEIS PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO

Hospital	CNES	Tipo de Gestão	Fortalecimento / ampliação
1. Hospital Geral do Estado	0004294	Pública/Estadual/Gestão Direta	Fortalecimento
2. Hospital Geral Roberto Santos	0003859	Pública/Estadual/Gestão Direta	Fortalecimento
3. Hospital Geral Ernesto Simões Filho	0004073	Pública/Estadual/Gestão Direta	Fortalecimento
4. Hospital Geral de Vitória da Conquista	2402076	Pública/Estadual/Gestão Direta	Fortalecimento
5. Hospital Regional de Guanambi	2804034	Pública/Estadual/Gestão Direta	Ampliação
6. Hospital Clériston Andrade	2799758	Pública/Estadual/Gestão Direta	Fortalecimento
7. Hospital Geral Prado Valadares	2400693	Pública/Estadual/Gestão Direta	Fortalecimento
8. Instituto Couto Maia	0005428	Pública/Estadual/Gestão Dupla	Fortalecimento

Parágrafo único Os hospitais elegíveis, que têm como objetivo ampliar e fortalecer a atuação dos Centros de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) e da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAMEH), deverão executar ações de vigilância, alerta e resposta às emergências em saúde pública.

Art. 3º O saldo remanescente do recurso recebido devido aos critérios estabelecidos pela Portaria nº 2.624/2020 deverá ser devolvido para o ente federal, após prazo de execução estabelecido pelo Ministério da Saúde.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de setembro de 2021.

Tereza Cristina Paim X. Carvalho
Secretária Estadual da Saúde Interina
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

PORTARIA Nº 645 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreada o quanto disposto no artigo 214 da Lei Estadual nº. 6.677/1994,

RESOLVE:

Designar a servidora: Lilian Dayse Ramos S. Santos, matrícula nº. 19.442.379-6, Técnico em Enfermagem, para, em substituição ao servidor: Flávio Chaves Pereira, matrícula nº. 19.443.888-0, Técnico em Enfermagem, integrar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 019.8643.2020.0019797-18, instaurado pela portaria nº. 91/2020 publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 25/03/2020. Ao tempo em que designa a servidora Mariana Tupiniquim Matos de Jesus, matrícula nº. 19.443.536-1, Técnico em Enfermagem, para, na qualidade de Presidente da Comissão, conduzir os trabalhos no referido PAD.

TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO

Subsecretária da Saúde

PORTARIA Nº 646 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreada o quanto disposto no artigo 214 da Lei Estadual nº. 6.677/1994,

RESOLVE:

Designar os servidores: Mailton Couto Duarte, matrícula nº. 19.474.337-4, Auxiliar de Enfermagem, Leonardo Gomes dos Santos, matrícula nº. 19.442.138-8, Técnico em Enfermagem e Lilian Dayse Ramos S. Santos, matrícula nº. 19.442.379-6, Técnico em Enfermagem, para, em substituição aos servidores: Flávio Chaves Pereira, matrícula nº. 19.443.888-0, Técnico em Enfermagem, Glaydes Santos Silva, matrícula nº. 19.533.371-6, Técnico em Enfermagem e Vera Lucia Cesare Parmezan de Almeida Castro, matrícula nº. 59.135.353-0, Odontólogo, integrarem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 019.13086.2020.0028381-20, instaurado pela portaria nº. 100/2020 publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 25/03/2020. Ao tempo em que designa o servidor Mailton Couto Duarte, matrícula nº. 19.474.337-4, Auxiliar de Enfermagem, para, na qualidade de Presidente da Comissão, conduzir os trabalhos no referido PAD.

TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO

Subsecretária da Saúde

PORTARIA Nº 647 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreada o quanto disposto no artigo 214 da Lei Estadual nº. 6.677/1994,

RESOLVE:

Designar os servidores: Leonardo Gomes dos Santos, matrícula nº. 19.442.138-8, Técnico em Enfermagem, Mailton Couto Duarte, matrícula nº. 19.474.337-4, Auxiliar de Enfermagem

e Lilian Dayse Ramos S. Santos, matrícula nº. 19.442.379-6, Técnico em Enfermagem, para, em substituição aos servidores: Glaydes Santos Silva, matrícula nº. 19.533371-6, Técnico em Enfermagem, Flávio Chaves Pereira, matrícula nº. 19.443.888-0, Técnico em Enfermagem e Vera Lucia Cesare Parmezan de Almeida Castro, matrícula nº. 59.135.353-0, Odontólogo, integrarem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 019.13086.2020.0028456-81, instaurado pela portaria nº. 90/2020 publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 25/03/2020. Ao tempo em que designa o servidor Leonardo Gomes dos Santos, matrícula nº. 19.442.138-8, Técnico em Enfermagem, para, na qualidade de Presidente da Comissão, conduzir os trabalhos no referido PAD.

TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO

Subsecretária da Saúde

PORTARIA Nº 648 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreada o quanto disposto no artigo 214 da Lei Estadual nº. 6.677/1994,

RESOLVE:

Designar os servidores: Mailton Couto Duarte, matrícula nº. 19.474.337-4, Auxiliar de Enfermagem, Leonardo Gomes dos Santos, matrícula nº. 19.442.138-8, Técnico em Enfermagem e Lilian Dayse Ramos S. Santos, matrícula nº. 19.442.379-6, Técnico em Enfermagem, para, em substituição aos servidores: Flávio Chaves Pereira, matrícula nº. 19.443.888-0, Técnico em Enfermagem, Glaydes Santos Silva, matrícula nº. 19.533.371-6, Técnico em Enfermagem e Vera Lucia Cesare Parmezan de Almeida Castro, matrícula nº. 59.135.353-0, Odontólogo, integrarem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 0300180116781, instaurado pela portaria nº. 682/2018 publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 13/06/2018. Ao tempo em que designa o servidor Mailton Couto Duarte, matrícula nº. 19.474.337-4, Auxiliar de Enfermagem, para, na qualidade de Presidente da Comissão, conduzir os trabalhos no referido PAD.

TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO

Subsecretária da Saúde

PORTARIA nº 650 de 28 de setembro de 2021

Altera a Portaria nº 554/2021, de 31 de agosto de 2021, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 2 de setembro de 2021, e pelo artigo 109, incisos I e III, da Constituição do Estado da Bahia, e considerando os termos da Portaria nº 392/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº 554/2021, de 31 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:

“**Art. 3º.**
IV - Disponibilidade de área a ser construída a unidade da Farmácia da Bahia, cujo terreno deverá ser público municipal, sem ônus e livre de construção, localizado em área urbana e habilitado com Licença Ambiental para construção da unidade;”

“**Art. 5º.**
Parágrafo Primeiro. Os municípios eventualmente não selecionados poderão recorrer hierarquicamente em até 5 (cinco) dias úteis, através do Sistema de Formulários de Pesquisa/ SESAB (Link://sis.saude.ba.gov.br/sfs/), podendo a Comissão rever seu parecer.”

“**Art. 6º.** Autorizar a criação da Comissão de Avaliação, que deverá ser instituída e composta por quatro servidores, sendo dois farmacêuticos, um técnico vinculado à Coordenação de Patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (COPAT/DA/DG/SESAB) e um engenheiro ou arquiteto, a quem caberá a seleção dos municípios que integrarão a terceira fase do Programa Farmácia da Bahia.”

Art. 2º. Altera-se o inciso I, da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso e Cooperação para Execução do Programa Farmácias da Bahia correspondente ao Anexo I da Portaria nº 554/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. Disponibilizar área a ser construída a unidade da Farmácia da Bahia, cujo terreno deverá ser público municipal, sem ônus e livre de construção, localizado em área urbana, atendendo aos requisitos do Anexo IV da Portaria nº 554/2021”.

Art. 3º. Altera-se o Anexo do Termo de Compromisso e Cooperação para Execução do Programa Farmácias da Bahia, correspondente ao Anexo I da Portaria nº 554/2021, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 4º. Altera-se o Anexo IV da Portaria nº 554/2021, que passa a vigorar na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho

Secretária da Saúde em exercício

ANEXO I

ANEXO DO TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA DA BAHIA

CONDIÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DA PARCEIRA FIRMADA ENTRE O ESTADO DA BAHIA E MUNICÍPIO DE _____

	ETAPAS PARA IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA DA BAHIA	FONTE DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	Assinatura do Termo de Compromisso e Cooperação	a) Termo de Compromisso e Cooperação assinado	Estado / Município	x											
2	Licitação do Projeto Executivo	a) Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado	Estado		x	x	x	x	x	x					
3	Realização da obra para construção da unidade Farmácia da Bahia	a) Termo de Aceite da Obra	Estado												
4	Aquisição e instalação de equipamentos para a execução das ações da Farmácia da Bahia, conforme itens identificados no Anexo V da Portaria nº	a) Registro fotográfico dos equipamentos instalados e b) Termo de Doação	Estado							x	x	x	x	x	x
5	Aquisição e instalação de mobiliário para a execução das ações da Farmácia da Bahia, conforme itens identificados no Anexo V da Portaria nº	a) Registro fotográfico do mobiliário instalado e b) Termo de Doação	Estado							x	x	x	x	x	x

	ETAPAS PARA IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA DA BAHIA	FONTE DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
6	Aquisição e instalação de equipamentos para a execução das ações da Farmácia da Bahia, conforme itens identificados no Anexo VI da Portaria nº	a) Nota fiscal e b) Registro fotográfico dos equipamentos instalados	Município							x	x	x	x	x	x
7	Aquisição e instalação de mobiliário para a execução das ações da Farmácia da Bahia, conforme itens identificados no Anexo VI da Portaria nº	a) Nota fiscal e b) Registro fotográfico do mobiliário instalado	Município							x	x	x	x	x	x
8	Cadastramento da unidade na concessionária água	a) Foto do medidor de água da unidade; b) Conta de água da unidade ou documento que conste o número do contrato de prestação de serviço	Município											x	x
9	Cadastramento da unidade na concessionária de energia	a) Foto do medidor de água da unidade; b) Conta de energia da unidade ou documento que conste o número do contrato de prestação de serviço	Município											x	x

	ETAPAS PARA IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA DA BAHIA	FONTE DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
10	Cadastramento da unidade no Corpo de Bombeiros	a) Licença do Corpo de Bombeiros	Município											x	x
11	Cadastramento da unidade na Vigilância Sanitária	a) Alvará Sanitário	Município											x	x
12	Cadastramento da unidade na concessionária de telefonia e acesso à Internet	a) Documento que especifique o contrato de prestação de serviço de telefonia e acesso à Internet (contrato, fatura de cobrança ou outro similar)	Município											x	x
13	Contratação do serviço de segurança da unidade	a) Contratos de prestação de serviço de segurança ou documento que demonstre a designação de profissionais para realização do serviço	Município											x	x
14	Contratação do serviço de conservação e higienização da unidade	a) Contratos de prestação de serviço de conservação e higienização ou documento que demonstre a designação de profissionais para realização do serviço	Município											x	x

	ETAPAS PARA IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA DA BAHIA	FONTE DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
15	Contratação dos auxiliares de farmácia	a) Contrato de trabalho ou, se for concursado, o registro do servidor	Município											x	x
16	Contratação de profissional farmacêutico para todo o horário de funcionamento da unidade, o qual deve estar inscrito no CRF-BA e assumir a responsabilidade técnica da unidade da Farmácia da Bahia	Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia (CRF-BA)	Município											x	x
17	Cadastramento da unidade no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) - no código 125 - Serviço de Farmácia	Cadastramento da unidade no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) - no código 125 - Serviço de Farmácia	Município												x
18	Disponibilidade de estoques de medicamentos e insumos, considerando as pactuações em CIB/BA vigentes relativas ao CBAF	a) Registro fotográfico do estoque de medicamentos da unidade	Município											x	x
19	Inauguração da unidade Farmácia da Bahia	a) Termo de Entrega da edificação da unidade Farmácia da Bahia	Estado												x

	ETAPAS PARA IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA DA BAHIA	FONTE DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
20	Averbação da construção na matrícula do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente - após expedição do Habite-se	a) Registro em Cartório	Município												x



MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA APÓS IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE FARMÁCIA DA BAHIA

Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PERÍODO	FONTE DE VERIFICAÇÃO
1	Existência de capítulo da Assistência Farmacêutica no Plano Municipal de Saúde	Quadrienal	Plano Municipal de Saúde vigente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS)
2	Existência de Alvará Sanitário da Unidade Farmácia da Bahia	Anual	Alvará Sanitário da Unidade Farmácia da Bahia emitido pela Vigilância Sanitária local
3	Existência de Extrato de Movimentação Financeira Municipal do SIGAF - Medicamentos e Auto Avaliação do SIGAF assinados pelo (a) Farmacêutico (a) RT e pelo Secretário (a) de Saúde	Semestral	Extrato de Movimentação Financeira Municipal Medicamentos SIGAF do período vigente [marcando a opção de "exibir saldo anterior"] assinado pelo (a) Farmacêutico (a) RT e pelo Secretário (a) de Saúde
			Auto Avaliação no SIGAF do período vigente assinado pelo (a) Farmacêutico (a) RT e pelo Secretário (a) de Saúde
4	Existência de Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia do Estado	Anual	Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia do Estado

ANEXO II

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 554/2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS AO PROJETO FARMÁCIA DA BAHIA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DOCUMENTOS / FONTES DE VERIFICAÇÃO
1	Representação legal do município	1. Cópia do Registro Geral e Diploma do Prefeito
2	Propriedade pública municipal do terreno	a) Escritura do terreno registrada em Cartório de Registro de Imóveis
3	Demonstração da cadeia dominial do imóvel e a inexistência de ônus sobre o bem	a) Certidão de Inteiro Teor do Imóvel
4	Licença Ambiental autorizando a edificação da unidade do Programa Farmácia da Bahia	a) Licença Ambiental para construção da unidade Farmácia da Bahia. Para a fase de seleção do município será aceito o protocolo de requerimento da Licença Ambiental, devendo ser apresentada a Licença Ambiental no ato da assinatura do Termo de Compromisso e Cooperação.
5	Localização do terreno em área urbana	a) Planta de localização com indicação dos equipamentos urbanos relevantes existentes no entorno do terreno. b) Relatório Fotográfico do terreno
6	Disponibilidade de rede de água e esgoto na localização do terreno	a) Declaração da Concessionária, ou do Município (conforme Anexo II), de viabilidade do acesso do terreno ao serviço de água e esgoto,
7	Disponibilidade de energia elétrica na localização do terreno	a) Declaração da Concessionária, ou do Município (conforme Anexo II), de viabilidade do acesso do terreno ao serviço de energia elétrica,
8	Disponibilidade de acesso à Internet e telefonia na localização do terreno	a) Declaração da Concessionária, ou do Município (conforme Anexo II), de viabilidade do acesso do terreno ao serviço de Internet e telefonia,
9	Condições topográficas majoritariamente planas, com variação de cotas de nível de, no máximo, 1 metro, considerando a via de acesso com referência de nível (R.N. = 0)	a) Planta de Situação do terreno com Levantamento Planialtimétrico, as dimensões do terreno, constando a assinatura, o nome e o número de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do seu autor; b) Relatório Fotográfico contendo, no mínimo, 10 fotos, demonstrando a situação de urbanização da área onde se encontra o terreno; c) Declaração do Órgão Municipal responsável pela regulação do uso do solo, de atendimento do terreno aos parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo Plano Diretor ou Código de Obras do Município
10	Atendimento a todos os parâmetros urbanísticos e ambientais estabelecido pelo seu respectivo Plano Diretor, e ter dimensões mínimas de 16 metros de largura, por 25 metros de comprimento	a) Planta de Situação do terreno com Levantamento Planialtimétrico, as dimensões do terreno, constando a assinatura, o nome e o número de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do seu autor; b) Relatório Fotográfico contendo, no mínimo, 10 fotos, demonstrando a situação de urbanização da área onde se encontra o terreno; c) Declaração do Órgão Municipal responsável pela regulação do uso do solo, de atendimento do terreno aos parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo Plano Diretor ou Código de Obras do Município.

PORTARIA Nº 652 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Substitui os membros para compor o Núcleo Estadual de Operacionalizaçãodo TC 108 - NEOP no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

A Subsecretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, com base no 108º Termo de Cooperação Técnica - TC 108, celebrado entre a União, através do Ministério da Saúde - MS, o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde - OPAS/OMS, publicado no Diário Oficial da União, nº 235, Seção 3, em 09 de dezembro de 2020, à folha 192, bem como no Diário Oficial

do Estado da Bahia de 10 de dezembro de 2020, e consoante informações do processo nº 019.5060.2021.0107157-07,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 505 de 10 de Dezembro de 2020, no sentido de designar Ricardo Figueira Mendes dos Santos, assessor técnico, matrícula nº 92042664 para que, em substituição ao servidor Renato Sena Gomes Júnior, assessor técnico, matrícula nº 19.311.935-2, componha o Núcleo Estadual de Operacionalização do TC 108 - NEOP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO

Subsecretária da Saúde do Estado da Bahia

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Consórcio Público Interfederativo de Saúde Vitória da Conquista e Itapetinga

CNPJ31.550.540/0001-72

Participes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, e os Municípios de Anagé, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caatiba, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Ibicuí, Iguaí, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Macarani, Maetinga, Maiquinique, Mirante, Nova Canaã, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal e Vitória da Conquista.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto retirar a partir da competência agosto de 2021 os Municípios de Aracatu, Guajeru e Malhada de Pedras do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Vitória da Conquista e Itapetinga bem como ajustar os repasses financeiros mensais referentes do Contrato de Rateio 2021, para fins de registro contábil orçamentário pelos entes consorciados.

Vigência: Exercício de 2021

Portaria nº 649 de 28 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no processo SEI n.º 019.5295.2021.0111878-41.

RESOLVE

Convocar a servidora MARIZA EDUANE COSTA PINHEIRO, Auditora em saúde, Cad. nº 19479054-1, da Auditoria do SUS/BA, para atuar no Núcleo de Regional de Saúde Sul- Base Itabuna, pelo período de 17 de junho de 2021 a 10 de setembro de 2021.

Tereza Cristiana Paim Xavier Carvalho

Secretária da Saúde em exercício

Portaria nº 651 de 28 de setembro de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições,

Considerando que o Hospital Especializado Octávio Mangabeira tinha como vocação a oferta de serviços no âmbito ambulatorial e hospitalar, destinado ao tratamento da tuberculose, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, controle do tabagismo e fibrose cística;

Considerando que a intervenção de engenharia civil para a modernização e reforma da estrutura física da Unidade implicou na sua desmobilização;

Considerando que os serviços ambulatoriais específicos que eram executados no referido Hospital permaneceram em funcionamento, no mesmo espaço físico, sendo agora vinculados administrativamente, ao Hospital Geral Ernesto Simões Filho;

Considerando que estes serviços ambulatoriais atendem pacientes acometidos de doenças pulmonares e infectocontagiosas;

RESOLVE

Art. 1º - Criar o Centro de Referência no Diagnóstico e Tratamento de Doenças Pulmonares Estruturais e Infecciosa, unidade administrativa vinculada, ao Hospital Geral Ernesto Simões Filho.

Art. 2º - Classificar, na especialidade infectologia, o Centro de Referência no Diagnóstico e Tratamento de Doenças Pulmonares Estruturais e Infecciosa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho

Secretária da Saúde em exercício

Portaria Nº 00329911 de 28 de Setembro de 2021

O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994,